



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º \_\_\_\_\_/2026

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DENOMINADO TÁXI TURISMO NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** Esta Lei institui, no Município de Campina Grande, o Serviço de Transporte de Passageiros denominado Táxi Turismo, com a finalidade de melhor atender turistas e visitantes, incentivando o desenvolvimento do turismo e aprimorando a qualidade dos serviços prestados pelos taxistas locais.

**Parágrafo único.** O Serviço de Táxi Turismo será exercido de forma profissional, cabendo ao taxista capacitado divulgar os principais pontos turísticos do Município, bem como eventos esportivos, culturais e de lazer, além de roteiros gastronômicos e culturais.

**Art. 2º** São objetivos do Serviço de Táxi Turismo:

- I – qualificar os taxistas para o atendimento adequado a turistas e visitantes;
- II – promover e divulgar os atrativos turísticos, culturais, religiosos, gastronômicos e esportivos do Município;

  
SAULO NORONHA  
Vereador



ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

III – oferecer maior hospitalidade, segurança e orientação aos visitantes;

IV – O motorista poderá realizar o transporte do passageiro tanto para outras cidades quanto para estados vizinhos, conforme a necessidade.

V – contribuir para o fortalecimento do turismo como fator de geração de emprego e renda.

**Art. 3º** Poderão integrar o Serviço de Táxi Turismo os taxistas que atendam aos seguintes requisitos:

I – serem permissionários ou auxiliares devidamente regularizados junto à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande (STTP);

II – possuir curso de Guia de Turismo ou capacitação equivalente;

III – utilizar identificação visual no veículo, conforme padrão definido pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande (STTP), que comprove a autorização para atuação no serviço.

**Art. 4º** O exercício da atividade de Táxi Turismo ficará condicionado à obtenção de licença específica, a ser concedida pela Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos de Campina Grande (STTP), em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEDE), sendo destinada exclusivamente aos taxistas regularmente cadastrados no Município.

**Parágrafo único.** A licença poderá ser suspensa ou revogada pelo Poder Público na hipótese de descumprimento das disposições desta Lei ou de sua regulamentação.

  
SAULO NORONHA  
Vereador




ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo Municipal disciplinará esta Lei no que for pertinente, definindo os procedimentos necessários para a concessão de licenças, a fiscalização do serviço e demais providências para sua plena execução.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 07 de abril de 2026.

  
SAULO NORONHA  
Vereador



**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores,

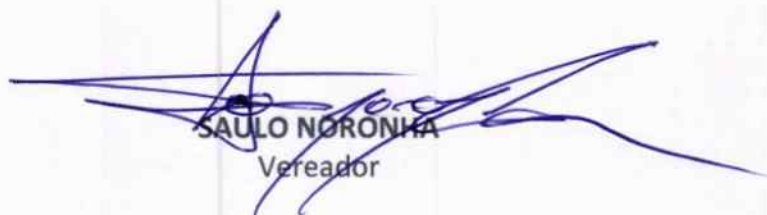
O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, de forma estruturada e permanente, o Serviço de Transporte de Passageiros denominado Táxi Turismo no Município de Campina Grande, como instrumento de valorização do turismo local e de qualificação dos serviços prestados aos visitantes.

Campina Grande destaca-se no cenário regional e nacional por sua expressiva vocação turística, especialmente em razão de eventos de grande porte, como o tradicional São João, o Encontro para a consciência cristã, além de seu patrimônio cultural, histórico e gastronômico. Nesse contexto, torna-se essencial o desenvolvimento de políticas públicas que fortaleçam a recepção e a experiência dos turistas que visitam o Município.

A criação do Serviço de Táxi Turismo visa suprir essa necessidade, promovendo a capacitação dos profissionais taxistas para atuarem não apenas como condutores, mas também como agentes de informação e acolhimento, aptos a orientar visitantes quanto aos principais atrativos, eventos e serviços disponíveis na cidade.

A proposta também contribui para a valorização da categoria, ao incentivar a qualificação profissional e ampliar as possibilidades de atuação dos taxistas, refletindo diretamente na melhoria da prestação do serviço e no aumento da competitividade do setor.

Sob o aspecto econômico, a medida fortalece o turismo como vetor estratégico de desenvolvimento, estimulando a circulação de renda, a geração de empregos e o crescimento de diversos segmentos ligados à cadeia produtiva do turismo.

  
**SAULO NORONHA**  
Vereador



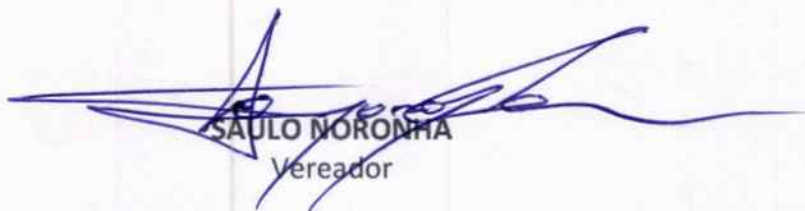
**ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE  
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)  
GABINETE DO VEREADOR SAULO NORONHA**

Do ponto de vista administrativo, o projeto confere maior organização à atividade, ao prever a necessidade de regulamentação, licenciamento e fiscalização pelo Poder Público, garantindo maior segurança jurídica tanto para os profissionais quanto para os usuários do serviço.

Importante ressaltar que a presente proposição não implica criação de despesas obrigatórias significativas para o Município, limitando-se à organização e regulamentação de uma atividade já existente, o que reforça sua viabilidade sob o ponto de vista orçamentário.

Diante do exposto, evidencia-se o relevante interesse público da matéria, razão pela qual se espera o apoio dos nobres parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, Casa de Félix Araújo, em 07 de abril de 2026.

  
SAULO NORONHA  
Vereador